



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

DECRETO N° 020, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Publicado no Mural

de 06 / 05 / 24

até 1 / 1 / 1

Jalmim Souza
Ass. Attna

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, EM RAZÃO DO EVENTO ADVERSOS - CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito Municipal de São José dos Ausentes-RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.596, do Governo do Estado do RS, que "Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024".

CONSIDERANDO as chuvas intensas e de grande acumulado, acarretando diversas consequências danosas, tais como: movimentos de massa, interrupção de estradas, danificação da pavimentação de vias rurais, danificação de plantações em uma significativa parcela do território municipal;

CONSIDERANDO que, em consequência dos eventos elencados resultaram os danos e prejuízos descritos nas áreas rurais, conforme levantamento fotográfico e laudo parcial da Defesa Civil local;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO disponibilidade por parte do Município de todo o aparato disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, bem como a assistência e socorro aos produtores afetados;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuva e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a situação, com iminente risco de novos prejuízos aos agricultores locais;

0



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no território do Município de São José dos Ausentes-RS, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos do poder público municipal para atuar nas ações de resposta à situação de emergência e reabilitação dos locais afetados, em especial as estradas do interior do município.

Art. 3º - Ficam autorizadas as autoridades competentes, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, consoante o previsto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I - reestabelecer as vias de acesso às propriedades rurais obstruídas ou danificadas pelo evento climático, propiciando o deslocamento das famílias atingidas.

Art. 4º - Com base nas Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, fica dispensada de licitação para aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta à situação ora declarada, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Fica autorizado, de acordo com o art. 167, § 3º da Constituição Federal de 1988, ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º - De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, fica caracterizada exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 7º - De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, poderá ocorrer a exonerarão de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 8º - As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão enquanto perdurar a situação anormal, limitadas a 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação deste Decreto.

(6)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, aos 06 dias
do mês de maio de 2024.

E. Z
ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff
Everton Becker Boff
Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda